DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 44, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo Emergencial e dá outras providências).

José Luiz Gava, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, VIII e XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Nomear Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n.º 001/2021, composta pelos seguintes membros:

MARIA DE FÁTIMA PAVIN PEREIRA

RG n.º 17.361.137 – Presidente

TAMIRIS APARECIDA LOPES DE MOURA

RG n.º 001.425.031 – Membro

ADRIANA ALVES TEIXEIRA DE SOUZA

RG n.º 30.033.250-6 – Membro

ARTIGO 2º – O Processo Seletivo Simplificado Emergencial reger-se-á conjuntamente pelas disposições especificadas no Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre questões incidentais ou casos eventualmente omissos.

ARTIGO 3º – Os trabalhos da Comissão ora nomeada não serão remuneradas, mas considerados serviços relevantes prestados ao município.

ARTIGO 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA.

Suzanápolis, 08 de Janeiro de 2021.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Edital N° 001/2021

O Senhor Prefeito Municipal de Suzanápolis, Sr. José Luiz Gava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Portaria do Ministério Publico nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que alterou e aditou a Lei 13979/2020, cujo objeto trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o disposto na Portaria 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando o disposto no artigo 216, III, § 3º da Lei Complementar nº 002/1993,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.353 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Suzanápolis;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.361 de 16 de abril de 2020, que fica estabelecido Calamidade Pública no Município de Suzanápolis em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – Covid-19;

Considerando que o Estado de São Paulo prorrogou

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

a quarentena no estado até pelo menos o dia 07 de fevereiro;

Considerando que o Município de Suzanápolis já confirmou até a presente data 166 casos de Covid-19;

Considerando a impossibilidade da realização de provas escritas, nas quais poderiam provocar aglomeração e aumentar ainda mais o número de casos de covid-19 no munnicípio;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Resolve e torna público a contratação emergencial temporária de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, por prazo determinado de até 06 (seis) meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, será acompanhado e supervisionado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Emergencial, nomeada exclusivamente para este fim.

1.2 A validade deste processo seletivo será de até 06 (SEIS) MESES.

1.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

1.5 Todas as publicações, a que se refere este edital, serão realizadas oficialmente pela Internet, no site do Diário Eletrônico Municipal no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis e disponibilizadas ainda no site da Prefeitura Municipal de Suzanápolis no endereço https://www.suzanapolis.sp.gov.br

2. DAS VAGAS E DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Cargo	Vagas	Referência	Salário R$	Carga Horária	Requisitos
Técnico em Enfermagem	03 *	12/A	1.661,46	40 Horas semanais	Ensino Médio com curso de técnico de enfermagem com registro no COREN
Enfermeiro	01*	027/A	4.610,52	40 Horas semanais	Ensino Superior de Enfermagem e Registro no COREN

* Podendo ser admitidas mais vagas através de cadastro de reserva.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO: Executa diversas tarefas de enfermagem como: primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico;

- Mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

- Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no inicio do ano, além da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Auxilia na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;

- Desenvolve programa de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;

- Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prestação da desnutrição;

- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;

- Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação imediata para profissionais para atuarem na linha de frente do combate ao COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:

I – Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:

a) Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;

b) Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

c) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:

- Imunossupressão associada a medicamentos como corticóide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;

- Neoplasias;

- HIV/Aids;

- Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;

- Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;

- Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;

- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;

- Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

- Diabetes, conforme juízo clínico.

d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

II- Trabalhadores Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

III- Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com a SMS com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 (doze) meses relacionados às vedações descritas no item I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e estão abertas a partir do dia 08/01/2021, data de publicação deste edital, expirando às 12h00m do dia 09/01/2021, entretanto, caso o número de convocados não atenda as necessidades do estado de emergência pelo Coronavírus - COVID-19, poderá ser reaberta nova data para contratação,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018
www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

considerando as necessidades e conveniências do Município.

3.2 Os interessados deverão protocolar os documentos para efetivação da inscrição na UBS Dr. Nildo Néri, situado a rua João Rosa de Souza, nº, Centro – Suzanápolis/SP. Para efetivação e deferimento da inscrição, os seguintes documentos deverão ser protocolados: Documento de Identidade, CPF, Comprovante de Endereço, Certificado ou Diploma pertinente a função pretendida, Comprovante de Registro no COREN, comprovante de PIS/PASEP, candidatos do sexo masculino deverão apresentar o Certificado de Alistamento Militar (acima de 45 anos é isento de apresentação), atestado de antecedentes criminais (http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx), certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br), declaração de bens, comprovantes de experiência profissional no cargo pleiteado e certificados com carga horária superior ou equivalente a 40 horas de cursos e/ou seminários na área.

4. DAS FASES

4.1 A primeira fase consiste na análise dos documentos, onde o candidato será eliminado do Processo Seletivo se não entregar a documentação completa nos prazos e horários estipulados;

4.2 Na segunda fase serão analisados os comprovantes de experiência profissional e os certificados de cursos e/ou seminários na área com carga horária superior ou equivalente a 40 (quarenta) horas;

4.3 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório;

4.4 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada no cargo que concorre, caso esteja sem registro de saída, apresentar junto com a CPTS declaração do empregador com o período (início e fim);

II. Para exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição ou superior imediato, que informe o período de início e fim do cargo exercido a que pleiteia;

III. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa.

4.5 Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista e monitoria.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante somatório de pontos que serão computados 0,1 ponto para cada mês comprovado de experiência profissional.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Soma da carga horária dos certificados com carga horária superior ou equivalente a 40 (quarenta) horas de cursos e/ou seminários na área da saúde;

b) Menor idade entre os candidatos com idade inferior a 60 anos (considerando-se até o dia do nascimento).

5.2 O candidato deverá entregar no ato da inscrição um envelope lacrado contendo todos os comprovantes de experiência profissional e os certificados, já os demais documentos serão protocolados e juntados ao processo de inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1 Do resultado final - classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do horário de disponibilização do resultado final, no endereço Eletrônico do Diário Oficial do Município de Suzanápolis. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Processo Seletivo Emergencial através do e-mail gabinete@suzanapolis.sp.gov.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato deverá apresentar toda documentação solicitada pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme data estipulada no ato da convocação.

7.2 O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado Desistente;

7.3 É facultado ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanápolis exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

7.4 A duração do contrato administrativo emergencial, será limitada à efetiva duração da pandemia, podendo se estender até o máximo de 6 (seis) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor.

8.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Emergencial. O resultado final do presente processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Suzanápolis/SP, 08 de janeiro de 2021.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal